



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
CNPJ 04.967.265/0001-14
Rua Carlos Libório, nº 101 – Centro – Monsenhor Hipólito-PI
CEP: 64.650-000

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2024

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito-PI, com sede na Rua Carlos Libório, nº 101, Bairro Centro, CEP 64.650-000, inscrito no CNPJ sob nº 04.967.265/0001-14, representado pelo Sr. Presidente Clemilson da Silva Bezerra doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o Sr. Gleydson Rafael Bezerra Gonçalves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Travessa Leônidas Alves, S/N, Bairro Centro - CEP: 64.650-000 – Monsenhor Hipólito – PI, Portador do CPF sob o nº. 094.940.263-06 e RG nº 4.451.264 SSP/PI, doravante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e CONTRATADO o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante, neste ato, prestação de serviços como motorista na execução dos trabalhos administrativo e de fiscalização realizados pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA A contratante se compromete entregar condições necessário, a fim de que o contratado possa executar seus serviços em conformidade com o citado neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado assume inteira responsabilidade pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – As orientações dadas pelo contratado deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se a primeira das consequências de não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA – Em contraprestação, a contratante se compromete a remunerar o contratado, com a importância de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais), que serão pagas em 12(doze) parcelas mensais de R\$ 1.412,00(Hum mil e quatrocentos e doze reais).

CLÁUSULA SEXTA – Esse contrato terá início em data de 09 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, sem o pagamento de multa, ressalvando o respeito às seguintes



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
CNPJ 04.967.265/0001-14
Rua Carlos Libório, nº 101 – Centro – Monsenhor Hipólito-PI
CEP: 64.650-000

providências: se a rescisão partir do contratado, esse deverá notificar a sua renúncia e aguardar o prazo de 10 (dez) dias para nomeação de um substituto, sem necessidade de devolução de honorários recebidos, mas desistindo das parcelas futuras; se a rescisão partir da contratante, esta deverá reembolsar o contratado com 50% (cinquenta por cento) do valor das parcelas futuras.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os serviços não constantes neste contrato, solicitados pela contratante e executados pela contratada, serão cobrados à parte, com preços previamente convenacionados.

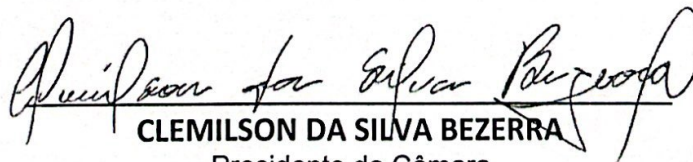
CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo. Porém, em caso de discórdia, fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Santos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos oriundos deste contrato.

E, por se acharem ambas as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas, em duas únicas vias de igual teor e forma.

Monsenhor Hipólito (PI), 09 de janeiro de 2024.



Gleydson Rafael Bezerra Gonçalves
CPF: 094.940.263-06
Contratado



CLEMILSON DA SILVA BEZERRA
Presidente da Câmara
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
Contratante

Testemunhas:

